

**OFÍCIO/PMT/GAB/MCGF/011/2024**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 005/2024

Tarumã, 22 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº. 005/2024 de 22 de fevereiro de 2024, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

**PROJETO DE LEI Nº. 005/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “JOVEM ADOLESCENTE DO FUTURO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Com fulcro no artigo 191, I c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Juliano Marcos Bregagnoli Martins**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Tarumã-SP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21B6-B865-7119-35F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 23/02/2024 17:21:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/21B6-B865-7119-35F9>

## **PROJETO DE LEI Nº. 005/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “JOVEM ADOLESCENTE DO FUTURO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

***FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:***

Art. 1º. - Fica criado, no âmbito do Município de Tarumã, o programa "Jovem Adolescente do Futuro".

Art. 2º. - O programa de que trata esta Lei se constitui em um conjunto de ações desenvolvidas pelo Município de Tarumã, para garantir aos jovens adolescentes tarumaenses de 16 a 17 anos, formação cidadã, qualificação para o mercado de trabalho, direcionamento e preparação para novas oportunidades e capacitação em empreendedorismo.

Art. 3º. - Para a execução das ações do Programa “Jovem Adolescente do Futuro”, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com os entes federativos, entidades estatais, organizações da sociedade ou com a iniciativa privada.

Art. 4º. - O Programa “Jovem Adolescente do Futuro” tem por objetivos:

I – proporcionar aos jovens adolescentes do município de Tarumã a formação cidadã, com vistas ao desenvolvimento pessoal, social e profissional dos jovens, por meio da realização de aulas, palestras, seminários e oficinas sobre os direitos das crianças e adolescentes e seu papel na sociedade;

II – fomentar e potencializar, por meio de cursos e capacitações, o desenvolvimento das habilidades e dos talentos da juventude, incentivando o empreendedorismo;

III – preparar os jovens para o mercado de trabalho por meio de cursos de formação profissional, nas mais diversas áreas e profissões com foco na geração de emprego e renda;

IV – trabalhar a inclusão social de forma a reduzir os impactos das expressões da questão social na vida dos jovens, manifestadas por meio de violência, violações, privações ou qualquer outro tipo de ataque aos seus direitos;

V – Desenvolver, preparar a formulação do currículo profissional e preparação para o primeiro emprego.

Art. 5º. - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo todos os procedimentos para efetivação do programa.

Art. 6º. - As despesas decorrentes da execução do programa correrão a cota das dotações orçamentárias próprias e ou consignadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, este mediante prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 22 de Fevereiro de 2024, 34º. Ano da Emancipação Política e 32º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 005/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “JOVEM ADOLESCENTE DO FUTURO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Trata-se de proposição legislativa visando a criação do Programa “Jovem Adolescente do Futuro” com o objetivo de acrescentar ao ecossistema das políticas públicas de desenvolvimento humano, mais uma ferramenta ou mecanismo de propulsão dos jovens tarumaenses ao mercado de trabalho, ao empreendedorismo ou ao sistema capitalista.

Objetiva-se por meio de ações ou parcerias a criação de formações, capacitações, direção de seguimentos, análise de oportunidades, entre outros e ainda resgatar dentro desses jovens o espírito de cidadania.

Este ambiente será propício para evolução da sociedade tarumaense, refletindo diretamente na economia local, e, especialmente, na políticas sociais.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza, objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência, o Senhor:  
**JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
TARUMÃ – SP.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65D3-E320-D92A-6678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 23/02/2024 17:20:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/65D3-E320-D92A-6678>